

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 146/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E AMÉRICA TINTAS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **AMÉRICA TINTAS EIRELI**, com sede à Av. Inhumas, nº. 348, Quadra 19, Lote 01 - Bairro Vila Regina - Goiânia-GO, CEP 74.453-540, tel. (62) 3297-3727 / 3297-5721, e-mail: [america.tintas@terra.com.br](mailto:america.tintas@terra.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 07.928.722/0001-50, Inscrição Estadual nº. 103995404 e Inscrição Municipal nº. 2275511, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu Titular/administrador, ABDON LAGARES DE LIMA, RG nº. 134460 - DGPC/GO, CPF nº. 281.413.501-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 146/2020, oriundo do Processo nº. 202000319; Pregão Eletrônico nº. 034/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, com a aplicação de incidência do percentual de 17% nos itens 01, 03, 10, 11, 12 e 14 do lote 01, e itens 01, 03, 10, 11, 12 e 14, lote 02, nos moldes do art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

II - Alterar os itens nas planilhas dos lotes alterados constantes na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 146/2020, inserido no Processo nº. 202000319; Pregão Eletrônico nº. 034/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo somado ao reequilíbrio econômico-financeiro, sejam somados ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 90.321,46 (noventa mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) - Parecer Jurídico nº. 249/2021.

III - O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o Contrato, a partir de 16/08/2021, data de envio do requerimento da Contratada a Gerência de Manutenção de Frota.

### "CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO"

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais para Pintura Automotiva**, com fulcro na realização de reparos nos veículos da Frota de Ônibus da Metrobus, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Lote: 1 (disputa geral)

- **Reequilíbrio** (17%)

**Acréscimo R\$ 2.468,91** (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: 10342 – AMÉRICA TINTAS EIRELI						Código: 058195			
Pregão Eletrônico nº. 0034/2020						Processo: 202000319			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. contrato	Qtd. saldo	Preço reajustado	Valor
01	11740	TINTA AZUL 2748 PU FROTA NOVA - NEOBUS MEGA BRT - 2011- LTA 900 ML (LAZZURIL, AXALTA, OU DE IGUAL/SUPERIOR QUALIDADE)	LAZZURIL	LAT	64,79	113	xx	75,80	xxxxx
03	11742	TINTA VERMELHO 186 PU - FROTA NOVA- NEOBUS MEGA BRT-2011-LTA 900 ML (LAZZURIL, AXALTA, OU DE IGUAL/SUPERIOR QUALIDADE)	LAZZURIL	LAT	63,09	30	28	73,81	2.066,68
10	15656	TINTA AZUL FIRENZE 76 PU - CARROCERIA NEOBUS 2014 - LATA 900 ML/LAZZURIL 1062	LAZZURIL	LAT	50,03	113	71	58,53	4.155,63
11	15657	TINTA AZUL 5522 PU - CARROCERIA NEOBUS - 2014 - LATA 900 ML/ LAZZURIL 5133	LAZZURIL	LAT	60,57	38	30	70,86	2.125,80
12	15666	TINTA BRANCO STAR II PU - LATA 900 ML (AXALTA, LAZZURIL, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	LAZZURIL	LAT	47,09	38	34	55,09	1.873,06
14	8881	TINTA AMARELO VOLVO 1999 PU - BANDEIRA DE GOIAS - GALÃO 3,600 (AXALTA, LAZZURIL, OU DE QUALIDADE IGUAL/SUPERIOR)	LAZZURIL	GL	165,48	60	35	193,61	6.776,35

Lote: 2 (cota reservada)

- **Reequilíbrio** (17%)

**Acréscimo R\$ 1.611,15** (um mil seiscentos e onze reais e quinze centavos)

Fornecedor: 10342 – AMÉRICA TINTAS EIRELI						Código: 058196			
Pregão Eletrônico nº. 0034/2020						Processo: 202000319			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. contrato	Qtd. saldo	Preço reajustado	Valor
01	11740	TINTA AZUL 2748 PU FROTA NOVA - NEOBUS MEGA BRT - 2011- LTA 900 ML (LAZZURIL, AXALTA, OU DE IGUAL/SUPERIOR QUALIDADE)	LAZZURIL	LAT	64,79	37	37	75,80	2.804,60
03	11742	TINTA VERMELHO 186 PU - FROTA NOVA- NEOBUS MEGA BRT-2011-LTA 900 ML (LAZZURIL, AXALTA, OU DE IGUAL/SUPERIOR QUALIDADE)	LAZZURIL	LAT	63,09	10	10	73,81	738,10
10	15656	TINTA AZUL FIRENZE 76 PU - CARROCERIA NEOBUS 2014 - LATA 900 ML/LAZZURIL 1062	LAZZURIL	LAT	50,03	37	37	58,53	2.165,61
11	15657	TINTA AZUL 5522 PU - CARROCERIA NEOBUS - 2014 -LATA 900 ML/ LAZZURIL-5133	LAZZURIL	LAT	60,57	12	12	70,86	850,32
12	15666	TINTA BRANCO STAR II PU - LATA 900 ML (AXALTA, LAZZURIL, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	LAZZURIL	LAT	47,09	12	12	55,09	661,08
14	8881	TINTA AMARELO VOLVO 1999 PU - BANDEIRA DE GOIAS - GALÃO 3,600 (AXALTA, LAZZURIL, OU DE QUALIDADE IGUAL/SUPERIOR)	LAZZURIL	GL	165,48	20	20	193,61	3.872,20

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 90.321,46 (noventa mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

.....

.....

**Parágrafo Terceiro** – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 28 de setembro de 2021.

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

  
**ABDON LAGARES DE LIMA**  
Sócio-Proprietário

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CONFERIDO  
28/09/21  
